



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quinta-feira, 08 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 909

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Outros atos	4
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	7
Outros atos	7



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 003/2026
De 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de
Servidor Público Municipal em
Emprego Público de Provimento em
Comissão e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o senhor RODRIGO MARSON MARCON, portador do RG nº 34.***.148-0/SSP-SP e CPF sob nº 351.***.038-30, nomeado para exercer o Emprego de Provimento em Comissão denominado Secretário de Governo da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo Emprego.

Art. 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2026
De 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de
Servidor Público Municipal em
Emprego Público de Provimento em
Comissão e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 53, Inciso I,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a senhora GISLAINE DE OLIVEIRA ARRUDA BELUSSI, portadora do RG nº 32.***.795-0/SSP-SP e CPF sob nº 285.***.158-52, nomeada para o Emprego Público de Provimento em Comissão denominado Secretária de Municipal de Cultura, Economia e Indústria Criativa – SCEIC, da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, percebendo os vencimentos e demais vantagens do respectivo Emprego.

Art. 2º - As atribuições do nomeado são as próprias do referido Emprego em Comissão.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 175/2025, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 268/2025 - Concorrência Eletrônica nº 008/2025 - Processo nº 355/2025

Contratante: PMLP - Contratada: **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA. Valor: R\$ 142.600,00 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos reais). Data da Assinatura do contrato: 18/12/2025. Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Extrato do Contrato nº 270/2025 - Concorrência Eletrônica nº 009/2025 - Processo nº 363/2025

Contratante: PMLP - Contratada: **CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO - CENTRO DO AUTISTA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LARANJAL PAULISTA. Valor: R\$ 68.990,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa reais). Data da Assinatura do contrato: 30/12/2025. Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2026. Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - Nº 046/2025 - PROCESSO Nº 385/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, faz saber que foi REVOGADA a licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de locação, instalação, operação, manutenção e desinstalação de equipamentos de montagem de palco, tendas, treliça trave box Truss, sonorização, iluminação, painel de led, gerador de energia, banheiro químico standard e PNE, gradil metálico de contenção, caminhão trio elétrico tipo carreta e mini trio, com fornecimento de equipe técnica especializada e material necessário para atendimento às demandas de eventos realizados por diversas Secretarias ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista/SP, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em razão da necessidade de retificação do descritivo técnico constante do Termo de Referência do Edital. Oportunamente, será publicado novo edital com as devidas alterações. Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA

TERMO DE ADITAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

Processo Nº 108/2023 - Contrato Nº 039/2024 -

Contratante: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista. Contratada: **AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em unidades da educação, com fornecimento de profissionais necessários, para atendimento de recepção nas unidades básicas de educação do município de Laranjal Paulista. Valor- R\$ 248.616,13 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e treze centavos), totalizando o valor global de R\$ 2.983.393,52 (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), tudo em conformidade a cláusula sétima do contrato inicial e em consonância com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Nº 928/2025 datado em 12/12/2025, que fazem partes integrantes deste Termo-Assinatura-19.12.2025. Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2026 - Antonio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

PORTARIA nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos da Câmara Municipal de Laranjal Paulista nos dias que especifica.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, no uso das atribuições de seu cargo, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica fixado, o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista:

JANEIRO			
DIA	SEMANA	COMEMORAÇÃO/EVENTO	TIPO/NATUREZA
01	QUI	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02	SEX	Recesso Administrativo	Ponto Facultativo
FEVEREIRO			
16	SEG	Carnaval - Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
17	TER	Carnaval - Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
18	QUA	Cinzas - Início das atividades às 13h	Ponto Facultativo
ABRIL			
03	SEX	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
20	SEG	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
21	TER	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO			
01	SEX	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO			
04	QUI	Corpus Christi	Feriado Municipal
05	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
23	TER	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
24	QUA	São João Batista - Padroeiro do Município	Feriado Municipal
JULHO			
09	QUI	Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista/1932)	Feriado Estadual
10	SEX	Expediente Suspenso	Ponto Facultativo
SETEMBRO			
07	SEG	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO			
10	SAB	Aniversário do Município	Feriado Municipal
12	SEG	Dia de Nossa Senhora Aparecida - Dia das Crianças	Feriado Nacional
30	SEX	Dia do Servidor Público - Transferência do dia 28	Ponto Facultativo
NOVEMBRO			
02	SEG	Finados	Feriado Nacional



15	DOM	Proclamação da República	Feriado Nacional
20	SEX	Dia Consciência Negra	Feriado Municipal
		DEZEMBRO	
21	SEG	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
22	TER	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
23	QUA	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
24	QUI	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
25	SEX	Natal	Feriado Nacional
28	SEG	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
29	TER	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
30	QUA	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso
31	QUI	Recesso Administrativo	Expediente Suspenso

Art. 2º Em razão da essencialidade dos serviços, os seguros patrimoniais prestarão seus serviços normalmente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no Átrio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Laranjal Paulista, 08 de janeiro de 2026.

FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA

Presidente da Câmara

Publicado e afixado em 08/01/2026 por edital no Átrio da Câmara Municipal.

PLANO OPERATIVO DE CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Laranjal Paulista - Exercício de 2026

1. Introdução

O presente Plano Operativo de Controle Interno tem por finalidade estabelecer diretrizes, procedimentos e ações destinadas a assegurar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e transparência na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e administrativa da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, em consonância com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

2. Base Legal

O Plano fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o artigo 74;
- Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Laranjal Paulista;
- Instruções, normas e orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

3. Objetivos do Controle Interno

São objetivos do Sistema de Controle Interno:

- Assegurar o cumprimento da legislação e das normas aplicáveis à Administração Pública;
- Orientar, prevenir e identificar irregularidades, falhas e desperdícios de recursos públicos;
- Promover a transparência, a integridade e a confiabilidade dos atos administrativos;
- Contribuir para o aperfeiçoamento dos processos administrativos, orçamentários e financeiros;
- Apoiar a tomada de decisões pelos gestores públicos, por meio de análises técnicas e relatórios.

4. Estrutura do Controle Interno

O Controle Interno será exercido por servidor efetivo e estável, designado por Resolução da Mesa Diretora e aprovado pelo Plenário, com autonomia técnica, independência funcional e garantia de acesso irrestrito às informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, sendo vedada a sonegação de dados.

Em caso de afastamentos, haverá suplente designado pela Mesa Diretora.

Identificação Funcional:

Função	Responsável	Setor	Atribuições
			Coordenação geral das atividades de controle interno, elaboração de relatórios, análise de conformidade legal e acompanhamento da gestão
	Maraísa		
Controle Interno	Casagrande Meloni do Amaral	Administrativo	

5. Plano de Ações e Metas

A. Planejamento e Orçamento

- Avaliar o cumprimento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Verificar a compatibilidade dos programas, ações e metas com os limites e exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B. Execução Orçamentária e Financeira

- Examinar a legalidade, legitimidade e eficiência da execução das despesas e da arrecadação das receitas;
- Monitorar o cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal;
- Acompanhar o recebimento dos duodécimos repassados pelo Poder Executivo e sua correta aplicação.

C. Licitações e Contratos

- Fiscalizar a legalidade, regularidade e execução dos contratos administrativos;
- Apoiar a Mesa Diretora nos processos licitatórios, assegurando a observância da legislação vigente;
- Atentar para as recomendações e orientações do TCE-SP, especialmente quanto à gestão contratual e à comprovação da efetiva entrega de bens e serviços.

D. Transparência e Prestação de Contas

- Acompanhar a divulgação e a consistência das informações nos instrumentos de transparência;
- Elaborar relatórios quadrimestrais de controle interno, avaliando o cumprimento de metas, despesas com pessoal e prestações de contas de adiantamentos;
- Assinar, em conjunto com o contador, o Relatório de Gestão Fiscal.

E. Comunicação e Responsabilização

- Comunicar ao Presidente da Câmara eventuais irregularidades constatadas;
- Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 3 (três) dias, relatórios contendo indícios de ilegalidade ou afronta aos princípios da Administração Pública;
- Manter os relatórios devidamente arquivados e disponíveis ao TCE-SP, quando não forem identificadas irregularidades.



6. Relatórios e Comunicação

Serão elaborados e emitidos:

- Relatórios Quadrimestrais de Controle Interno, contemplando análise da gestão, metas, licitações e adiantamentos;
- Pareceres técnicos sobre contratos administrativos e processos licitatórios;
- Relatório de Gestão Fiscal, com assinatura conjunta do responsável pelo Controle Interno e do contador;
- Comunicações formais de irregularidades ao Presidente da Câmara e ao TCE-SP, quando aplicável.

7. Fluxo de Trabalho

1. Coleta de dados: análise de relatórios contábeis, orçamentários, contratuais e administrativos;
2. Análise crítica: verificação do cumprimento de metas, limites legais, economicidade e conformidade normativa;
3. Emissão de relatórios: elaboração de relatórios quadrimestrais, pareceres técnicos e do Relatório de Gestão Fiscal;
4. Comunicação: encaminhamento ao Presidente da Câmara em casos de regularidade ou ao TCE-SP em situações de irregularidade;
5. Acompanhamento: monitoramento das providências e medidas corretivas adotadas.

8. Disposições Finais

Este Plano Operativo de Controle Interno poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, sempre que houver necessidade ou alteração normativa. Sua execução será acompanhada pelo Presidente da Câmara e permanecerá disponível para fiscalização interna e externa.

Laranjal Paulista, 05 de janeiro de 2026.

MARAÍSA CASAGRANDE MELONI DO AMARAL
Responsável pelo Controle Interno

QUADRO DE PESSOAL - 2025	
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA	
Posição: 31/12/2025	
Publicação de cargos e salários existentes no exercício de 2025, conforme disposto no artigo 39, §6º da Constituição Federal.	
Cargos em Comissão	Salário Base
Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 5.444,84
Diretor Administrativo e Financeiro	R\$ 7.156,05
Empregados Públicos	Salário Base
Analista Administrativo e Financeiro	R\$ 7.156,05
Assistente Administrativo	R\$ 5.444,84
Assistente Contábil	R\$ 4.332,51
Assistente Legislativo	R\$ 5.444,84
Auxiliar de Manutenção Predial	R\$ 3.142,44
Contador	R\$ 7.156,05
Copeira/Faxineira	R\$ 3.466,13
Escriturário Administrativo	R\$ 2.877,94
Motorista	R\$ 5.335,95
Procurador Legislativo	R\$ 7.675,92
Recepcionista	R\$ 3.329,10

Segurança Patrimonial	R\$ 3.466,13
Técnico de Informática	R\$ 5.444,84
Vereadores	R\$ 5.016,53
Presidente da Câmara	R\$ 6.270,68
Laranjal Paulista, 06 de janeiro de 2026.	
FLÁVIO ANTÔNIO PORTELA	
Presidente da Câmara Municipal	

Licitações e Contratos

Outros atos



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
Praça Dr. Djalma Sampaio, nº 400 – Vila Campacci
Laranjal Paulista/SP CEP 18.500-000
Telefone: (15) 3383 9282
e-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**PROCESSO Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

Objeto: Fornecimento de energia elétrica à unidade da Câmara Municipal de Laranjal Paulista.

Contratada: ELEKTRO REDES S/A
CNPJ: 02.328.280/0001-97

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação em epígrafe caracteriza-se como serviço de natureza contínua e, em razão de sua essencialidade, mostra-se imprescindível para assegurar o fornecimento de energia elétrica necessário ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas e institucionais desta Casa de Leis.

Justifica-se a adoção da inexigibilidade de licitação em razão de a empresa Elektro Redes S/A deter a concessão exclusiva para a distribuição de energia elétrica no Município de Laranjal Paulista, conforme Contrato de Concessão de Distribuição nº 187/1998, celebrado entre a União e a concessionária, o que evidencia a inviabilidade de competição e a comprovação de exclusividade, nos termos do § 1º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que a empresa apresentou toda a documentação exigida, encontrando-se regularmente habilitada, e que o processo foi devidamente instruído nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e do interesse público.

A seguir dê-se prosseguimento aos trâmites legais.
Laranjal Paulista, 06 de janeiro de 2026.

FLAVIO ANTONIO PORTELA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400, Vila Campacci, Laranjal Paulista/SP - 18500-000

Telefone: (15) 3383-9282 - Site: www.laranjalpaulista.sp.leg.br

E-mail: licitacoes@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 002/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água, de coleta e destino final de esgotos sanitários no município de Laranjal Paulista.

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
CNPJ: 43.776.517/0001-80

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação em epígrafe enquadra-se como serviço de natureza contínua e, em razão de sua essencialidade, mostra-se imprescindível para assegurar o abastecimento de água potável, bem como a coleta e o tratamento de esgoto gerado nas dependências da Câmara Municipal de Laranjal Paulista. Justifica-se a adoção da inexigibilidade de licitação, uma vez que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP detém, com exclusividade, a concessão para a execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e de coleta e destinação final de esgotos sanitários no Município de Laranjal Paulista, conforme Contrato de Concessão nº 295/1997, o que evidencia a inviabilidade de competição e a comprovação de exclusividade, nos termos do § 1º do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se, ainda, que a documentação de habilitação da empresa encontra regular, e que o processo foi devidamente instruído nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

Laranjal Paulista, 07 de janeiro de 2026.

FLAVIO ANTONIO PORTELA
Presidente

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelarantal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA